



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$	por ano	ou	130\$	por semestre
A 1.ª série:	90\$	"		48\$	"
A 2.ª série:	80\$	"		43\$	"
A 3.ª série:	80\$	"		43\$	"

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:843 — Aumenta o quadro do pessoal das secretarias judiciais das comarcas sedes dos círculos de Viana do Castelo, Setúbal, Guarda e Ponta Delgada e das secretarias gerais de Lisboa e Porto com um lugar de escriturário de 2.ª classe.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 37:436 — Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de determinados Ministérios e o Fundo Especial de Caminhos de Ferro a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos — Autoriza a 8.ª Repartição da referida Direcção-Geral a mandar satisfazer por conta de várias dotações inscritas no capítulo 7.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas diversos encargos contraídos pela Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização — Anula a autorização concedida pelo Decreto n.º 37:396 para pagamento de uma quantia a um condutor de via e obras de 1.ª classe da Direcção-Geral de Caminhos de Ferro.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 37:437 — Permite que a direcção do Gabinete de Estudos do Conselho Técnico Corporativo seja exercida por um professor das Faculdades de Direito ou do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras perito nas matérias da competência daquele Conselho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 12:843

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Es-

tatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal das secretarias judiciais das comarcas sedes dos círculos de Viana do Castelo, Setúbal, Guarda e Ponta Delgada e das secretarias gerais de Lisboa e Porto com um lugar de escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 3 de Junho de 1949. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 37:436

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério das Finanças

Encargos respeitantes a transportes contraídos no ano de 1948 pelo Instituto Geográfico e Cadastral e pelo serviço técnico-aduaneiro da Alfândega do Porto	8.042\$10
--	-----------

Ministério do Interior

Encargos com a expedição de telegramas nos meses de Novembro e Dezembro do ano findo em dívida pela Direcção-Geral de Administração Política e Civil à Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones	473\$10
---	---------

Ministério da Justiça

Indemnização devida, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 1948, pela requisição do prédio onde se encontra instalado o Tribunal da Relação no Porto	132.000\$00
Despesas realizadas no ano de 1948 com o internamento de dois presos no Hospital Conde de Ferreira	2.440\$00
	134.440\$00

Ministério da Guerra

Ajudas de custo referentes ao ano económico de 1948 em dívida aos tripulantes de dois aviões que tomaram parte na busca e salvamento de um avião francês desaparecido no Atlântico	9.828\$00
--	-----------

Ministério das Obras Públicas

Rendas relativas ao mês de Janeiro de 1949 dos prédios sitos na vila de Santa Cruz das Flores e na vila da Madalena onde se encontram instalados os serviços da Direcção das Obras Públicas no distrito da Horta	430\$00
--	---------

Ministério da Educação Nacional

Encargos respeitantes a transportes e a ajudas de custo que ficaram em dívida no ano de 1948, respectivamente, à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses e aos subinspectores do ensino particular Leonel Ribeiro e Augusto Moreira Romão de Azevedo	998\$90	
Consumo de energia eléctrica relativo ao ano de 1948 que ficou em dívida pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa às Companhias Reunidas Gás e Electricidade	2.617\$40	3.616\$30

Ministério da Economia

Excesso de consumo de água relativo aos meses de Dezembro de 1948 que ficou em dívida pela Bolsa de Mercadorias de Lisboa à Companhia das Águas de Lisboa, sociedade anónima de responsabilidade limitada	194\$00	
Encargos respeitantes a ajudas de custo, a artigos de expediente e diverso material não especificado e a transportes contraídos no ano de 1948 pela Secretaria-Geral do Ministério	7.225\$00	7.419\$00
		<u>164.248\$50</u>

Art. 2.º Fica o Fundo Especial de Caminhos de Ferro autorizado a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos do seu actual orçamento privativo, a quantia de 1.167\$60, respeitante a diferenças de ajudas de custo referentes aos anos de 1938 e 1943 que ficaram em dívida ao condutor de via e obras de 1.ª classe da Direcção-Geral de Caminhos de Ferro Caetano Alberto da Cruz Jorge Ribeiro.

Art. 3.º Fica a 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública igualmente autorizada a mandar satisfazer, em conta das dotações inscritas na alínea b) do n.º 1) do artigo 90.º, nas alíneas a) dos n.ºs 1) e 2) do artigo 91.º, no n.º 2) do artigo 92.º, no n.º 2) do artigo 93.º, no n.º 2) do artigo 94.º e no n.º 3) do artigo 96.º, do capítulo 7.º, do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, os encargos a seguir indicados, contraídos pela Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização no ano de 1948:

Aquisição de publicações	30\$00
Conservação de imóveis	42\$00
Conservação e manutenção de veículos	4.677\$50

Aquisição de artigos de expediente e diverso material não especificado	287\$50
Consumo de energia eléctrica	135\$00
Chamadas telefónicas	3.719\$00
Prémios de vales de correio	378\$90
	<u>9.269\$90</u>

Art. 4.º É anulada a autorização concedida pelo Decreto n.º 37:396, de 2 de Maio de 1949, para o pagamento, pela verba de despesas de anos económicos findos do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, da importância de 1.167\$60, respeitante a diferenças de ajudas de custo devidas ao condutor de via e obras de 1.ª classe da Direcção-Geral de Caminhos de Ferro Caetano Alberto da Cruz Jorge Ribeiro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caetano da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Conselho Técnico Corporativo****Decreto-Lei n.º 37:437**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A direcção do Gabinete de Estudos do Conselho Técnico Corporativo pode ser exercida por um professor das Faculdades de Direito ou do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras perito nas matérias da competência do referido Conselho, mediante gratificação estabelecida por despacho dos Ministros da Economia e das Finanças.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caetano da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.